

**REGULAMENTO DO FUNDO DE RESERVA PARA ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A CRIAÇÃO DO
INSTITUTO JUS-MP DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. – SICOOB JUS-MP
(NIRE: 31400039724 – CNPJ: 03.519.240/0001-95)**

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DA CONSTITUIÇÃO E DO OBJETIVO**

Art. 1º O Fundo de Reserva para Estudos de Viabilidade para a Criação do Instituto JUS-MP é constituído pela Assembleia Geral da Sicoob JUS-MP e tem como objetivo reunir recursos financeiros para custeio dos deslocamentos, estudos, contratações, intercooperações, apoios técnicos, entre outros necessários à estruturação do Instituto JUS-MP.

**TÍTULO II
DA FORMAÇÃO**

Art. 2º O Fundo de Reserva para Estudos de Viabilidade para a Criação do Instituto JUS-MP é formado pela destinação parcial de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício de 2024, conforme destinado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025. Poderá haver destinação de novas parcelas por determinação de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias futuras.

**TÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 3º Os recursos financeiros do referido Fundo destinam-se à consecução das atividades necessárias para o estudo de viabilidade e estruturação do Instituto JUS-MP, na forma especificada no art. 1º.

**CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 4º A administração dos recursos financeiros do fundo é do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Sicoob JUS-MP.

Art. 5º Os recursos financeiros do fundo serão aplicados integralmente para custeio dos deslocamentos, estudos, contratações, intercooperações, apoios técnicos, taxas, emolumentos, entre outros necessários à estruturação do Instituto JUS-MP.

CAPÍTULO II

DAS ALÇADAS PARA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Art. 6º Os projetos a serem financiados com os recursos do referido fundo de reserva terão os pagamentos respectivos aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. As despesas administrativas realizadas para a implementação e funcionamento do Instituto JUS-MP terão os pagamentos realizados pela Diretoria Executiva, com aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO IV

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 7º O prazo de liquidação do fundo é o final do exercício contábil de 2025.

Parágrafo único. Eventuais sobras apuradas, quando da liquidação do Fundo, ficarão à disposição de Assembleia que definirá sobre sua destinação.

TÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas sobre a utilização dos recursos do Fundo será apresentada ao Conselho de Administração que, por sua vez, deverá apresentar relatório à Assembleia Geral sobre a aplicação dos recursos, seguindo as práticas de transparência e prestação de contas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Qualquer alteração neste regulamento deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

Art. 10. Este Regulamento foi aprovado na 25ª Assembleia Geral Ordinária da Sicoob JUS-MP, realizada em 28 de abril de 2025, e passa a vigorar a partir da data de publicação, com alteração aprovada na 22ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 dezembro de 2025.

Paulo Cesar Vicente de Lima
Presidente do Conselho de Administração